

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 018, DE 17 ABRIL DE 2018.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária de Professor III - Ciências.

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor para exercer a seguinte função:

I – 1 (um) Professor III - Ciências, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

Art. 2º As contratações de que tratam o art. 1º desta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 237, da Lei Municipal nº 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação e as atribuições são os que constam na Lei Municipal nº 1.691 de 30 de dezembro de 2003.

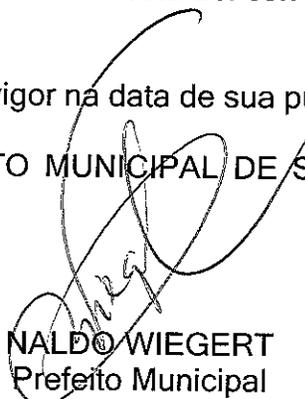
Art. 4º Será rescindido de pleno direito o contrato temporário de que trata esta Lei, independente de aviso ou interpelação, caso houver nomeação de servidor aprovado através de concurso público para o cargo, ou a qualquer momento por vontade das partes, ou unilateralmente pelo Município, no caso de interesse público.

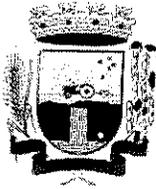
Art. 5º O critério de seleção para a contratação temporária de que trata o art. 1º desta Lei, obedecerá à ordem de classificação da banca do concurso nº 01/2016.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,
17 ABRIL DE 2018.


NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

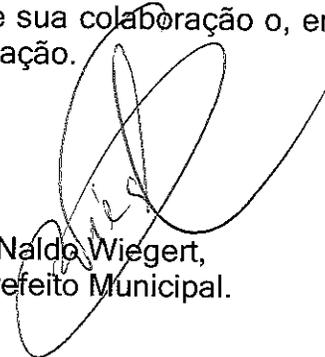
Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, em caráter de urgência, o Projeto de Lei Nº 018/2018, que "Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária de Professor III - Ciências".

Justifica-se a contratação temporária, em razão dos argumentos trazidos por Memorando pela Senhora Secretária da SMEC, tendo em vista a nomeação da professora Marinice Martins Reis Barcelos, professor III - Ciências, para atuar junto à equipe pedagógica da SMEC como Assessora e Supervisora Educacional, com essa nomeação ficaram descobertas as horas aulas nas escolas EMEF Sol Nascente e EMEF São João.

A contratação deverá obedecer à ordem de classificação do Concurso nº 01/2016. Esta contratação não necessita de impacto financeiro, pois como ocorreu cedência de uma servidora do quadro de professores, sem ônus para o município, a dispensa com a contratação em tela, não acarreta impacto junto à folha de pagamento dos servidores.

Sem mais e certos de sua colaboração o, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.



Naldo Wiegert,
Prefeito Municipal.